

Lei n.º 247

(Dispõe sobre extinção de taxa)

O Sr. do Município de Bacheim de Minas por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica extinta a tributação municipal a rubrica seguinte: 1164 - Taxa para fins Educativos - Taxa de Educação e Cultura, em conformidade ao que dispõe o art. 137 da Lei Estadual n.º 28 de 22 de Novembro de 1947.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1962.

Quando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bacheim de Minas, 14 de Novembro de 1961.

José Machado Shamen
Prefeito Municipal

Salustiano Celeodoro de Almeida
Secretário